



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA
DIREÇÃO DO FORO

EDITAL nº. 04/2016
21/11/2016

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - ESTADO DA
BAHIA**

O MM. JUIZ FEDERAL, Dr. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do TRF – 1ª. Região, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução nº 208/2012 de 04/12/2012, alterada pela Resolução nº 315/2014, de 24/10/2014 do CNJ e das cláusulas dos convênios para concessão de estágio remunerado ou não remunerado a estudantes de graduação, firmado com a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, Faculdade Anísio Teixeira – FAT - Faculdade Nobre de Feira de Santana – FAN, Faculdade de Ciência e Tecnologia – FTC e/ou outras instituições que a Subseção vier a firmar convênio. A presente seleção será regulada pelas seguintes disposições:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo desta Subseção Judiciária, Mário César Baptista de Andrade, que a presidirá, e pelos servidores Maria Bernadete Farias Costa e Rodrigo Bernardes Veloso.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO.

1- Estarão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, os estudantes que:

- a) forem aprovados na presente seleção com média final 6,0 (seis vírgula zero), obedecida à ordem de classificação;
- b) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior

conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA;

- c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o 5º semestre do curso de graduação em Direito, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva instituição de ensino.
- d) fica reservado, para estudantes portadores de deficiência, compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **23/11 a 02/12/2016**, no horário das **14h00 às 18h00 horas**, na sala da Administração da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, localizada na Rua Turquia, s/n, Ponto Central, ocasião em que será fornecida a respectiva "Ficha de Inscrição".

1.1 Os candidatos poderão obter o edital, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção no seguinte endereço eletrônico:

<http://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>

2. Para se inscrever, os candidatos deverão apresentar-se no local munidos de documento de identidade e efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, informando, dentre outros dados, seu endereço de correio eletrônico (e-mail), através do qual se darão as convocações para a seleção.

3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos disponibilizados.

4. Serão permitidas inscrições através de terceiros, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada do documento de identidade do Procurador.

5. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tenham atuado como estagiário na Subseção Judiciária de Feira de Santana, exceto se não houver à época, completado o período de dois anos.

III - DA SELEÇÃO

1. Da seleção, das provas e da classificação.

1.1 A prova, eliminatória e classificatória, conterà 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre matérias de acordo com o conteúdo programático, constante no anexo I, deste Edital, assim distribuídas:

a) 25 (vinte e cinco) questões, relativas às disciplinas jurídicas do Grupo I: Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal e Direito Processual Penal.

b) 15 (quinze) questões, relativas às disciplinas jurídicas do Grupo II: Direito Administrativo; Juizados Especiais: cíveis e criminais, no âmbito da Justiça Federal.

c) 10 (dez) questões relativas à disciplina língua portuguesa.

IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva será aplicada no dia **11/12/2016** em local a ser definido e previamente divulgado pela Comissão de Seleção, que se encarregará de enviar e-mail aos candidatos inscritos, cientificando-os do referido local de realização do presente certame.

2. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada no horário das 09h00min às 12h00min, devendo o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a respectiva folha de respostas, que não poderá conter rasuras, sendo este, o único documento válido para a correção.

4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário determinado;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação exigido;

d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado.

g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;

h) perturbar a ordem dos trabalhos.

7. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

a) obtiver maior pontuação nas questões das disciplinas jurídicas;

- b) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina língua portuguesa;
- c) for mais idoso;
- d) análise curricular, a critério da comissão.

V – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DO RECURSO E DOS RESULTADOS.

a) **o gabarito oficial será divulgado** no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, no dia **12/12/2016**.

b) os candidatos terão os dias **13 e 14/12/2016, para apresentar recurso** contra o gabarito divulgado na página desta Subseção Judiciária, conforme data acima estipulada.

c) **a relação dos candidatos aprovados** será afixada no *hall* do edifício sede desta Subseção Judiciária e estará disponibilizada, também, no endereço eletrônico citado, a partir do dia **19/12/2016**.

VI – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, para assinatura do termo de compromisso, respeitando-se o limite das vagas existentes ou que vierem a surgir dentro do prazo de validade da seleção simplificada e obedecendo ao horário disponível pela Subseção. Em caso de recusa ou incompatibilidade de horários, será convocado o candidato na sequência da lista de classificados até a aceitação.

2.1 A recusa ou incompatibilidade em relação ao horário, não altera a lista de classificados em relação a novas convocações.

3. A convocação será feita por telefone e/ou através do *e-mail* disponibilizados pelos candidatos à época da inscrição, os quais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do contato, para se apresentarem à sede desta subseção judiciária e manifestarem interesse na efetivação do estágio.

4. Os candidatos terão 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação prevista no item anterior, para estarem aptos ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com esta subseção judiciária, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando a partir do 5º semestre da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

- c) atestado de saúde ocupacional;
- d) duas fotos 3X4 recentes;
- e) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da Administração;

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

6. Serão eliminados do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) quando convocado, deixar de apresentar, em tempo hábil, a documentação exigida pela Administração;
- c) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas no presente Edital.

VII – DO CRONOGRAMA.

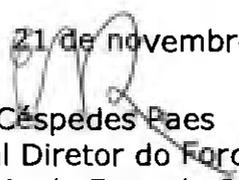
| ESPECIFICAÇÃO | DATA |
|--|--------------------|
| Período de inscrição | 23/11 a 02/12/2016 |
| Publicação da relação dos inscritos | 06/12/2016 |
| Aplicação das provas objetivas | 11/12/2016 |
| Divulgação do gabarito oficial | 12/12/2016 |
| Prazo para interposição de recursos | 13 a 14/12/2016 |
| Divulgação do resultado final da seleção | 16/12//2016 |
| Homologação do processo seletivo | 19/12/2016 |

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
4. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento, podendo, a critério da subseção judiciária, desempenhar atividades no turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do serviço.

5. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
7. A seleção terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
9. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
10. O estagiário deverá guardar sigilo sobre as informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio, sujeitando-se às penalidades legais pertinentes ao descumprimento do dever de sigilo.
11. O estagiário contratado fará jus à **bolsa de estágio no valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, valor sujeito à correção anual, **auxílio transporte no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** /dia e seguro de vida.

Feira de Santana/BA, 21 de novembro de 2016.


Eudócio Céspedes Paes
Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Feira de Santana

**ANEXO I - PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO
SSJ/FEIRA DE SANTANA:**

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2. DISCIPLINAS JURÍDICAS:

2.1 Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização da União. Administração Pública: disposições gerais, servidores civis e militares. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Emenda Constitucional 45/2004.

2.2 Direito Administrativo: Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta. Entidades da Administração Indireta. Terceiro Setor. Órgãos e agentes públicos. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Revisão dos atos administrativos: revogação e anulação. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judicial. Responsabilidade civil do Estado. Licitação e Contratos Administrativos.

2.3 Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Dos contratos: disposições gerais; da formação dos contratos; contratos bilaterais e vícios redibitórios. Do contrato preliminar. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Responsabilidade civil. Da posse: noção geral, classificação, aquisição, efeitos e interditos possessórios. Da propriedade: da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da perda da propriedade. Da propriedade móvel: tradição e usucapião. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (CDC).

2.4 Direito Processual Civil: Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas e das multas processuais; dos procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos órgãos judiciários: da competência e do juiz. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais (distribuição, registro e valor da causa). Da antecipação dos efeitos da tutela. Das provas: das disposições gerais, das espécies: depoimento pessoal, das

provas documental, testemunhal e pericial e da inspeção judicial. Dos pronunciamentos judiciais: conceito e requisitos. Do mandado de segurança. Do processo de execução fundado em título extrajudicial: das diversas espécies de execução; da execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa contra devedor solvente; da execução contra a Fazenda Pública precatório e requisição de pequeno valor. Lei nº 6.830/80. Do cumprimento da sentença e da execução por quantia certa fundada em título judicial. Da impugnação e dos embargos à execução. Da objeção e da exceção de pré-executividade. Do processo cautelar: disposições gerais. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: noções gerais, consignação em pagamento, ações possessórias e embargos de terceiro.

2.5 Direito Penal: Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Aplicação da lei penal: da anterioridade da lei e da lei penal no tempo, Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Contagem de prazos. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos; Fato típico: elementos do fato típico, conflito aparente de normas; Do resultado; Tipo do crime doloso: conceito de dolo; Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa; Crime preterdoloso; Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, *Iter criminis*, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível; Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade; Concurso de Pessoas; Sanção Penal: espécie de penas; Penas privativas de liberdade; penas restritivas de direito; Penas de multa. Aplicação da pena: Concurso de crimes; Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade; Parte especial: dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei nº 9.613, de 03/03/98.

2.6 Direito Processual Penal: Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Da Prisão (Lei 12.403/2011): Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. Atos jurisdicionais: despachos, decisões interlocutórias e sentença. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento.

2.7 Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001): Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Pedido de uniformização de interpretação da lei federal. Turmas de uniformização. Transação Penal. Execução.



ANEXO III – RESOLUÇÃO CJF nº 208, de 04/10/2012.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, estudante do curso _____, candidato(a) ao processo seletivo de estágio remunerado na Justiça Federal da Bahia, Subseção Judiciária de Feira de Santana, DECLARO, para todos os efeitos legais, que estou ciente das vedações previstas no art. 21 da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012.

Art. 21 – É vedada a contratação de estagiário:

- 1- Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;
- 2- Para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

§ 1º - aplica-se à contratação do estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes;

§ 2º - o estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta Resolução tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições;

§ 3º - a inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § deste artigo, acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Feira de Santana/BA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a).